



Barrinha/SP, aos 06 de outubro de 2021.

**Ref: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL 041/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIACÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE VEÍCULOS, POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP E SISTEMA QUE UTILIZE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VIA WEB, ATRAVÉS DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA.**

Tendo em vista pedido de esclarecimento interposto pela empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, venho através deste instrumento esclarecer as questões abaixo suscitadas, conforme segue:

**ESCLARECIMENTO 01**

Os serviços, objeto desta licitação, já eram prestados por alguma empresa? Em caso positivo, qual a empresa que presta os serviços e qual a taxa de administração atualmente praticada?

**Resposta: Os serviços objeto da licitação nunca foram prestados por qualquer empresa à municipalidade.**

**ESCLARECIMENTO 02**

Em relação a Frota de veículos apresentada no item 6, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

a) Atualmente existem veículos em garantia de fábrica?

**Resposta: Sim.**



b) No caso de existência de veículos em garantia de fábrica, solicitamos as marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos, bem como em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

**Segue lista de veículos em garantia de fábrica:**

FXS7J31	RENAULT / KWIID ZEN 10MT	2020/2021	93YRBB009MJ394580
GAA4G51	VW/15.190 EOD E HD ORE	2020/2021	9532E82W1MR122499
GAR7924	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M31LC062348
FMY2J14	RENAULT LOGAN ZEN16MT	2021/2021	8A14SRZH5ML370672
COR8G54	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2019/2020	93PB43M32LC062143
FNY0H04	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020/2021	93YRBB007MJ395212
GAA4I94	VW/15.190 EOD E HD ORE	2020/2021	9532E82W0MR128861
BYQ9J05	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	93YRBB002NJ912109
GFV0446	MB/ CAIO LO 916. ORE	2019/2020	9BM979277LB139615
CGY8H96	IVECO/TECTOR 11-190	2019/2020	93ZA01BDZL8936088
BYJ6J96	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	93YRBB003NJ911809
FYM2G57	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2020/2021	93YRBB005MJ394835
BPQ9A57	RENAULT/KWID ZEN 10MT	2021/2022	93TRBB000NJ911959
FKC3E98	CHEV/SPIN 1.8L MT PREMIER	2020/2021	9BGJP7520MB139144
BYQ1G38	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2020/2021	93PB43M10MS502115
EEE7E58	RENAULT/MASTER NIKS AMB2	2020/2021	93YMAFEXCMJ784723
CUA3F89	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	2020/2021	93PB43M10MS502138
EZZ8A09	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2020/2021	93YMEN4XEMJ364384

**Resposta: Os serviços inerentes à garantia de fábrica, deverão ser realizados em concessionárias das respectivas marcas prioritariamente localizadas em Sertãozinho e Ribeirão Preto; não existindo concessionárias das marcas nas cidades retromencionadas poderá ser indicada qualquer outra concessionária que seja mais próxima da municipalidade desde que localizada no Estado de São Paulo.**

c) Em caso negativo de resposta, entendemos que as concessionárias só serão necessárias no caso de novas aquisições de veículos. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta: O entendimento está correto.**



### **ESCLARECIMENTO 03**

#### **Orçamentos por responsabilidade da contratante**

“3.1.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).”

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que a Contratante ficará responsável pela abertura das Ordens de Serviços no sistema tecnológico, bem como pela solicitação e aprovação dos orçamentos realizados pela rede credenciada da contratada. Estamos corretos no entendimento?

**Resposta: O entendimento está correto.**

### **ESCLARECIMENTO 04**

#### **PRAZO DE 24 HORAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE COTAÇÕES**

“10.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente atendimento 24 horas;”

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas se torna muitas vezes inexecutável para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos ao subitem 10.3?

**Resposta: O entendimento não está correto. A licitante contratada deverá atender ao prazo estabelecido no edital de licitação. Todavia, para casos excepcionais e devidamente motivados poderá o fiscal do contrato elastecer o prazo com fulcro no interesse público da administração, devendo referido prazo ser o menor possível.**

### **ESCLARECIMENTO 05**



### **Exigência de preposto local**

“3.1.6. Designar preposto local para representar a CONTRATADA na execução do contrato.”

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que o serviço contratado será o de gerenciamento de manutenções preventivas e corretivas da frota através de um sistema informatizado, sendo prestado em ambiente web [online] pela empresa Contratada. Sendo assim, entendemos que a exigência do representante para prestar o atendimento à Contratante encontra-se disposta de maneira inadequada, tendo em vista que todos os serviços serão prestados ambiente web [online] (Sistema tecnológico disponibilizado à Contratada e nos equipamentos para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota nas oficinas e centros automotivos que compõem a rede credenciada da Contratada).

Também esclarecemos que todos os atendimentos serão prestados através de Central de Atendimento [com custo zero ou no máximo com o custo de uma ligação local] e também através do Preposto do Contrato que será disponibilizado de maneira remota e apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da convocação para tal fim.

Desta maneira, entendemos que nos casos no qual forem solicitadas reuniões presenciais junto ao Órgão Contratante para tratativas contratuais e operacionais, a Contratante disponibilizará o Preposto do Contrato, o qual estará apto para a realização da visita junto ao Órgão Contratante para o atendimento de acordo as necessidades da Contratante. Desta maneira estamos corretos no entendimento?

**Resposta: A exigência de preposto local, estabelecida na cláusula 3.1.6 se refere ao treinamento dos condutores e gestores conforme estabelecido no item 2.1 e 3.1.7.**

### **ESCLARECIMENTO 06**

**“3.1.2. Para efeito de efetivação das despesas, bem como de sua aceitação, as empresas credenciadas, onde forem feitas as manutenções deverão elaborar previamente, para análise da CONTRATANTE, orçamento relativo a cada um dos serviços a serem prestados, denominado Ordem de Serviço (OS).”**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Entendemos que em um contrato de autogestão, o próprio gestor da Contratante será responsável em realizar, através das funcionalidades do sistema, a elaboração e envio dos orçamentos, bem como também a análise e aprovação da ordem de serviço. Diante do exposto, estamos atendendo à solicitação do item 3.1.2?



**Resposta: O entendimento está correto e segue o mesmo raciocínio do esclarecimento 03.**

### **ESCLARECIMENTO 07**

**“10.3. As oficinas credenciadas deverão atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a toda e qualquer solicitação de orçamento que venha a receber da CONTRATANTE, inclusive de serviço de traslado de veículos, por meio de guincho, quando for o caso, por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA, especialmente atendimento 24 horas;”**

**ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO:** Tendo em vista a complexidade da maioria dos serviços de manutenções corretivas e preventivas, os prazos de 24 (vinte e quatro) se torna muitas vezes inexequíveis para disponibilização de cotações (O.S.), devido à necessidade das cotações de peças e verificação de tempo de mão de obra necessária para realização do mesmo, e com isso indicando preços justos e compatíveis com o mercado para realização dos serviços. Sendo assim, o estabelecimento credenciado responderá a Ordem de Serviço no menor prazo possível, tendo em vista a necessidade de realização da manutenção por parte da Contratante. Desta maneira, estamos corretos que atenderemos a alínea 10.3?

**Resposta: O entendimento não está correto. A licitante contratada deverá atender ao prazo estabelecido no edital de licitação. Todavia, para casos excepcionais e devidamente motivados poderá o fiscal do contrato elastecer o prazo com fulcro no interesse público da administração, devendo referido prazo ser o menor possível.**

Atenciosamente,

**Éverton Pereira de Oliveira**  
Pregoeiro Municipal